



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.262

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento ao Bar e Lanchonete de propriedade da Sra. Nilda de Oliveira Mendes.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a concessão do competente alvará de funcionamento ao Bar e Lanchonete de propriedade da Sra. Nilda de Oliveira Mendes, localizado na rua Capitão Quinzinho Junqueira, 22, bairro São Benedito.

Parágrafo Único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo e intransferível e qualquer violação legal importará em sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 17 de julho de 1996.

Antônio Carlos Pereira
Presidente

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", dição nº 1509, de 18/07/96